



Institui no Município de Mauá a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.143/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mauá a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso e combater a obesidade infantil.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Mauá:


- I - Promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações de forma intersetorial que efetivem no Município o direito humano universal à alimentação e à nutrição adequadas;
- II - O combate à obesidade infantil na rede escolar;
- III - A utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde, para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil;
- IV - A promoção de campanhas de conscientização, que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada através de materiais informativos e institucionais;
- V - A capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e de saúde;
- VI - A integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;
- VII - O direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de setembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/